

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de maio de 2022

I

Série

Número 79

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 237/2022

Atualiza a composição da Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas, abreviadamente designada por CRIFE.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 237/2022**

de 9 de maio

Sumário:

Atualiza a composição da Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas, abreviadamente designada por CRIFE.

Texto:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho, e do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o preço contratual das empreitadas de obras públicas fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio.

No entanto, a existência de especificidades regionais nesta matéria determina que as mesmas sejam acauteladas em sede da revisão de preços, pelo que o citado Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho, prevê, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, a aplicação de indicadores económicos próprios da RAM, os quais são fixados mensalmente, sob proposta da Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CRIFE).

No que concerne à referida Comissão, a respetiva estrutura e funcionamento segue o regime estabelecido no artigo 3.º do referido Decreto Legislativo Regional, devendo a respetiva composição ser atualizada em conformidade com a estrutura do Governo Regional, mediante Portaria do membro do governo responsável pelo setor.

Atendendo à atual estrutura orgânica do XIII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, e Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro, que republica, e considerando as atribuições e competências cometidas pelo aludido diploma à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, importa atualizar a composição da CRIFE.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho, e do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, o seguinte:

- 1.º - A Comissão Regional de Índices e Fórmulas de Empreitadas, abreviadamente designada por CRIFE, tem a seguinte composição:
 - a) Representante da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas/Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, que preside;
 - b) Representante da Secretaria Regional de Economia/Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
 - c) Representante da Secretaria Regional das Finanças/Direção Regional de Estatística da Madeira;
 - d) Representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania/ Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva;
 - e) Representante da ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção da Região Autónoma da Madeira.
- 2.º - Os membros da CRIFE são designados por despacho do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, sob proposta das entidades designadas.
- 3.º - Cada entidade representada proporá também um membro substituto.
- 4.º - As alterações ao regulamento interno da CRIFE, que se venham a mostrar necessárias, deverão observar o estatuído no artigo 14.º do mesmo.
- 5.º - É revogada a Portaria n.º 19/2018, de 22 de janeiro.
- 6.º - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 6 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)